

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM E/OU ESPECIAL, AUTORIZA SUA DOAÇÃO COM ENCARGOS À ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

- 01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA;
- 02) PROJETO DE LEI.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE JOENI HOLANDA DE
Assinado de forma digital por
JOSE JOENI HOLANDA DE
DE ARAUJO:08571906874
ARAUJO:08571906874 Dados: 2024.10.18 10:15:10
-03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
18/10/24

PGM - ALTO SANTO - CE

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 30/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum e/ou especial, e autoriza sua doação com encargos à Associação Maçônica de Alto Santo - AMAS e dá outras providências.

É certo que a autonomia municipal, consagrada constitucionalmente, desde que presente o interesse público, permite que se proceda à desafetação do bem público como se pretende, mostrando-se lógica sua competência para afetar ou desafetar o bem.

A AMAS tem por finalidade precípua, a prática e difusão do Simbolismo Maçônico, bem como a criação, direção e manutenção de fundações, escolas, asilos, creches, orfanatos, hospitais, centros recreativos, bibliotecas e entidades de caráter filantrópico, beneficente, cultural e outros de interesse social.

Portanto, percebe-se claramente que não se trata de mera desafetação, sem qualquer propósito, pelo contrário, o interesse público é patente, sem qualquer dificuldade em justificá-lo.

Assim, está cumprida a formalidade exigida pelo at. 76, II, alínea a da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, dispensada a licitação por reconhecer-se de relevante interesse social a finalidade a que se destina.

Destarte, temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que "Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum e/ou especial, autoriza sua doação com encargos à Associação Maçônica de Alto Santo - AMAS e dá outras providências".

JOSE JOENI HOLANDA
DE
ARAUJO:08571906874

Assinado de forma digital por
JOSE JOENI HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
Dados: 2024.10.18 10:16:48
-03'00"

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE, AOS 18
DE OUTUBRO DE 2024.**

JOSE JOENI HOLANDA Assinado de forma digital por JOSE
DE JOENI HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
ARAUJO:08571906874 Dados: 2024.10.18 10:17:09 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM E/OU ESPECIAL, AUTORIZA SUA DOAÇÃO COM ENCARGOS À ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica desafetado o bem de uso comum e/ou especial, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

“Trata-se de um IMÓVEL Municipal (terreno urbano), registrado conforme matrícula sob nº 768, Fls. 896 – L - 2 D Ficha no Cartório 2º Ofício, Alto Santo – CE, localizado na Rua João Quincó, bairro Menino Deus, Alto Santo – CE, com as seguintes extremas pelo Oeste (frente) com a Rua João Quincó, medindo 13,30 (treze metros e trinta e um centímetros), Leste (fundos) com a Secretaria de Educação, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), Norte (lateral direito) com a Delegacia Municipal de Polícia Civil, medindo 41,00m (quarenta e um metros), Sul (lateral esquerdo), com imóveis dos senhores José Alves de Almeida, José Itamar Cavalcante, e Terreno onde fica antenna da empresa Claro S.A medindo 41,00m (quarenta e um metros). Com área total construída de 534,55 m² (quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 109,10 m (centro e nove metros e dez centímetros)”.

JOSE JOENI
HOLANDA DE
ARAUJO:08571906
874

Assinado de forma digital
por JOSE JOENI HOLANDA
DE ARAUJO:08571906874
Dados: 2024.10.18
10:17:29 -03'00'

Art. 2º. Fica o Município autorizado a doar terreno urbano à Associação Maçônica de Alto Santo – AMAS, CNPJ: 56.822.954/0001-34, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior.

Parágrafo único. No imóvel, a donatária deverá construir, instalar e manter, continuamente, a sua sede, com a finalidade precípua, a prática e difusão do Simbolismo Maçônico, bem como a criação, direção e manutenção de fundações, escolas, asilos, creches, orfanatos, hospitais, centros recreativos, bibliotecas e entidades de caráter filantrópico, beneficente, cultural e outros de interesse social.

Art. 3º. A doação far-se-á mediante escritura pública, observadas as seguintes condições e encargos, as quais deverão constar do instrumento:

I - será onerosa;

II - a donatária deverá iniciar as obras de construção de sua sede no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da lavratura da escritura de doação e concluí-las no prazo de 72 (setenta e dois) meses, contados da data do alvará de licença de construção, prorrogáveis por igual período.

III - o prédio a ser construído no imóvel ora doado não poderá ser utilizado para finalidade diversa;

IV - as despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta da donatária;

V - a donatária deverá observar as eventuais medidas compensatórias, mitigadoras, corretivas, de cunho ambiental e urbanístico, conforme legislações pertinentes, exigidas pelos órgãos municipais competentes quando da análise das intervenções e impactos atrelados às obras e ao empreendimento por si promovidos.

Art. 4º. A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta Lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 5º. O Imóvel descrito no artigo primeiro será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

JOSE JOENI HOLANDA
DE
ARAUJO:08571906874

Assinado de forma digital
por JOSE JOENI HOLANDA
DE ARAUJO:08571906874
Dados: 2024.10.18 10:17:47
-03'00'

Art. 6º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao patrimônio público municipal, a qualquer tempo e de pleno direito, se a donatária alterar a sua destinação, abandonar seu uso ou descumprir as condições, bem como encargos, constantes de qualquer artigo da presente Lei, não assistindo a donatária qualquer indenização por benfeitorias, acessões, e demais intervenções realizadas no bem.

Parágrafo único. Deverá constar, da escritura pública de doação, a transcrição da norma prevista no caput deste artigo.

Art. 7º. Em razão de manifesto e relevante interesse público devidamente justificado, fica dispensada a realização de processo licitatório para a doação com encargos, na forma do disposto na alínea "a", inciso I, artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo e no § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou § 6º, do artigo 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE JOENI HOLANDA Assinado de forma digital por
DE JOSE JOENI HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
ARAUJO:08571906874 Dados: 2024.10.18 10:18:04 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

ENTRADA 18/10/24 ENC. À COMISSÃO 18/10/24
1ª DISCUSSÃO 20/10/24 [] 9 x 0
[X] APROVADO [] REJEITADO
2ª DISCUSSÃO 20/10/24 [] 9 x 0
[X] APROVADO [] REJEITADO
ENC. À SANÇÃO 31/10/24
TRANSF. EM LEI, Nº 903
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

TERRENO URBANO

ALTO SANTO-CE.

Alto Santo - CE

17 de junho de 2024



INTRODUÇÃO:

O presente memorial técnico descritivo trata-se do levantamento de um **IMÓVEL Municipal** (terreno urbano) localizado na **Rua João Quincó, Bairro Menino Deus, Alto Santo – CE**, com as seguintes extremas pelo lado Oeste (frente), com a **Rua João Quincó**, medindo **13,30m** (treze metros e trinta e um centímetros), Leste (fundos) com a **Secretaria de Educação**, medindo **12,50m** (doze metros e cinquenta centímetros) Norte (lateral direito) com **Delegacia Municipal de Polícia Civil**, medindo **41,00m** (quarenta e um metros) Sul (lateral esquerdo), com imóveis dos senhores **José Alves de Almeida, José Itamar Cavalcante**, e **Terreno onde fica antena da empresa Claro S.A** medindo **41,00m** (quarenta e um metros). Com área total construída de **534,55 m²** (quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de **109,10 m** (cento e nove metros e dez centímetros).

Trata-se de uma região localizada na malha urbana do município de Alto Santo-CE, infraestrutura completa, ocupação predominante residencial unifamiliar, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acesso.

A região é formada por construções de baixo, médio e alto padrão construtivo e possui média intensidade de tráfego de veículos e pedestres, o padrão comercial observado é regular.

1. TRABALHO DE CAMPO

Método empregado: levantamento planimétrico

Técnica: localização com Satélite

Coordenadas: UTM

DATUM de entrada: SIRGAS 2000

2. DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

Área do terreno atual: **534,55 m²** (quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados)

Perímetro do terreno atual: **109,10 m** (cento e nove metros e dez centímetros).



3. ROTEIRO DE MEDIÇÃO DO TERRENO

OESTE: Partindo do ponto **V1: UTM Y 9389895.50 S, UTM X 580594.32 E**, no sentido leste até o ponto **V2: UTM Y 9389883.51 S, UTM X 580589.78 E** extensão de **13,30 m** (treze metros e trinta centímetros).

SUL: partindo do ponto **V2: UTM Y 9389883.51 S, UTM X 580589.78 E**, no sentido sul até o ponto **V3: UTM Y 9389871.03 S, UTM X 580626.91 E** extensão de **41,00 m** (quarenta e um metros).

OESTE: Partindo do ponto **V3: UTM Y 9389871.03 S, UTM X 580626.91 E**, no sentido oeste até ponto **V4: UTM Y 9389881.53 S, UTM X 580631.25 E**, extensão de **12,50 m** (doze metros e cinquenta centímetros).

NORTE: Partindo do ponto **V4: UTM Y 9389881.53 S, UTM X 580631.25 E**, no sentido norte até o ponto **V1: UTM Y 9389895.50 S, UTM X 580594.32 E** extensão de **41,00 m** (quarenta e um metros).

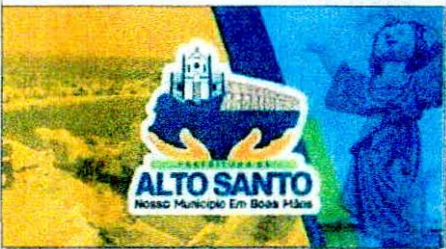
CONCLUSÃO:

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 03 páginas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pela engenheira civil responsável pela execução da obra.

Suyanne de Moraes Tavares
Engenheira Civil
RNP: 0618322744
Matricula 192195-1

SUYANNE DE MORAIS TAVARES
Engenheira Civil

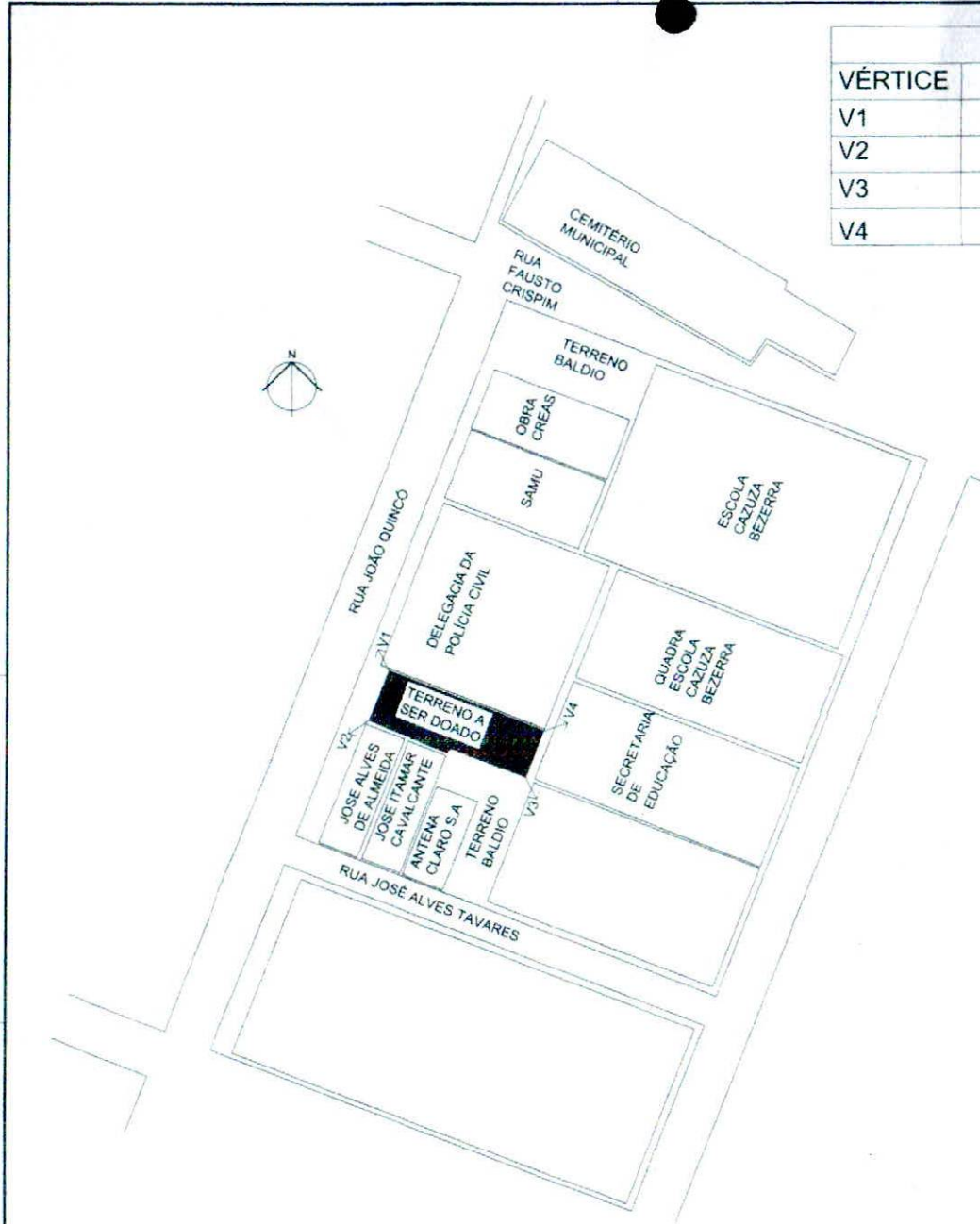
QUADRO DE COORDENADAS		
VÉRTICE	UTM X	UTM Y
V1	580594.32 E	9389895.50 S
V2	580589.78 E	9389883.51 S
V3	580626.91 E	9389871.03 S
V4	580631.25 E	9389883.51 S



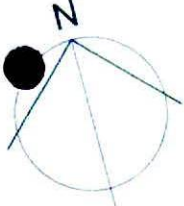
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA

Suyanne de Morais Tavares
Engenheira Civil
RNP: 0618322744
Matricula 192167-7

DATA	JUN/2024	INDICADA	01/03
PROPOSTA	DOAÇÃO DE TERRENO		



1 PLANTA SITUAÇÃO
 ESCALA: 1:100

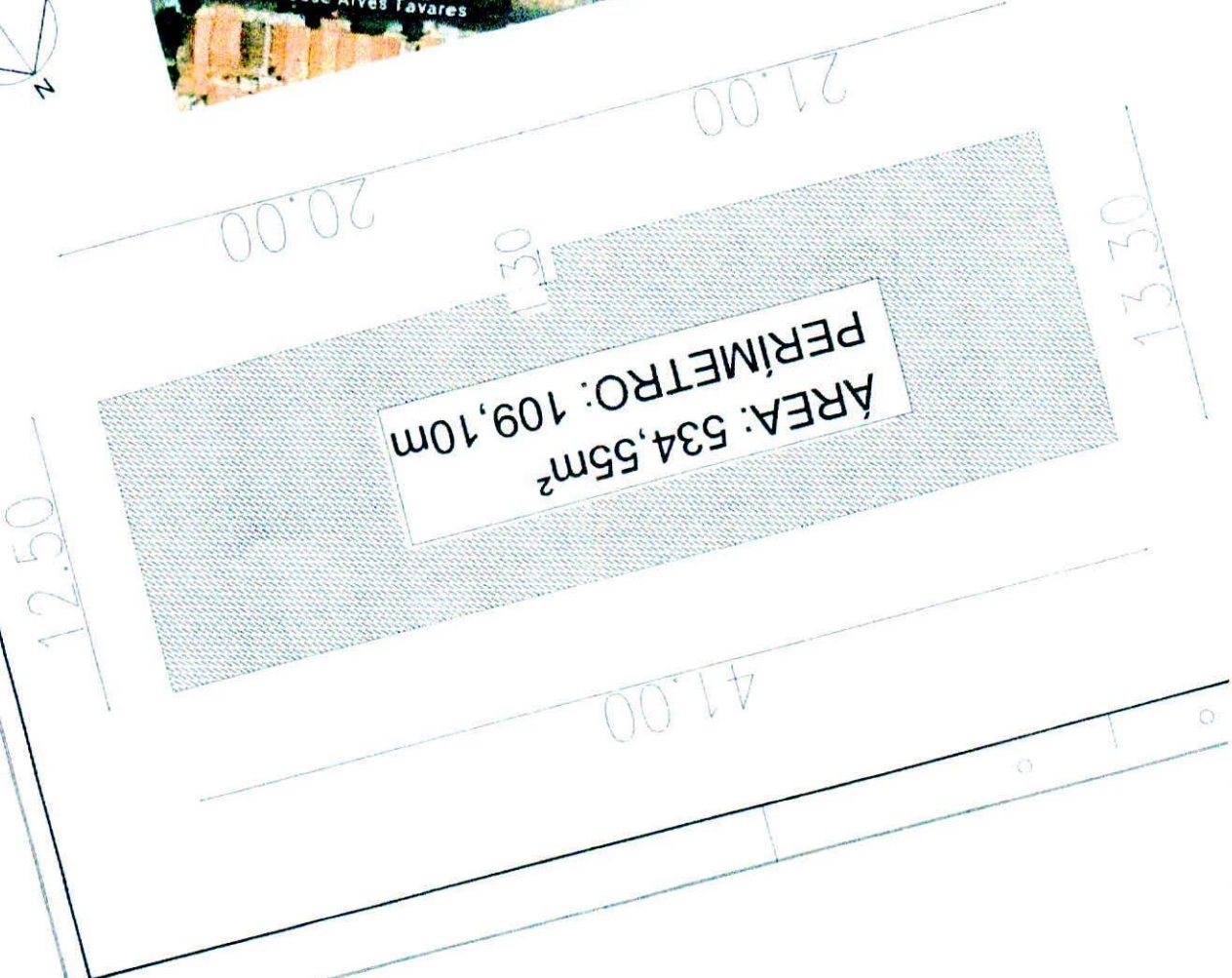


Yvanne de Moraes Tavares
 Engenheira Civil
 RNP: 0618322744
 Matrícula 19215-1

PLANTA DE SITUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE	
TERRENO DE TERRAÇÃO ALTO SANTO DE	
RUA JOÃO QUINCO, S/N, BAIRRO MARINHO DE ALTO SANTO	
MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	
PLANTA DE SITUAÇÃO SATELITE	
PROJETO	INDICADA
ANEXO	INDICADA
DATA	INDICADA
ESCALA	INDICADA



2 PLANTA SITUAÇÃO SATELITE
 ESCALA 1:100



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO SANTO-CE

TITULAR: FABRÍCIO MARQUES HORTÊNCIO DE MEDEIROS

RUA CORONEL SIMPLÍCIO BEZERRA, N.º 326, CENTRO, CEP 62.970-000

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 8:00H ÀS 12:00H E 14:00H ÀS 17:00H, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

TELEFONE: (88) 99799-4434

E-MAIL: 2RIALTOSANTO@GMAIL.COM

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que revendo os livros de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEL**, da serventia extrajudicial a meu cargo, deles verifiquei **CONSTAR a MATRÍCULA sob o n.º 768**, Código Nacional da Matrícula 016071.2.0000768-21, datada de 12/04/1999, composta de 07 (sete) laudas, não havendo outro lançamento além da **Av.14/768**, de 14/05/2018, conforme cópia em anexo, devidamente rubricada por mim, com a rubrica "*Case*" que uso. O referido é verdade. Dou fé. Alto Santo, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, *Alexsandra Freire Carneiro*, Alexsandra Freire Carneiro, Registradora Substituta, a digitei e subscrevi.

Certidão válida, somente com o selo de autenticidade, por 30 (trinta) dias, conforme art. 1.135 do Provimento n.º 04/2023-CGJ/CE, exceto para fins de Incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 (noventa) dias, conforme Provimento n.º 01/2003-CGJ/CE.

Case CERTIFICAÇÃO MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01

Nº
ABE324522-G3Q9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.jca.jus.br/postal

Case CERTIFICAÇÃO REGUNDA VIA REGUNDO (TRABALHO)

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04

Nº
ABB739121-G7G9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.jca.jus.br/postal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 20240605000001

Total de Emolumentos: R\$ 71,47

Total FERMOJU: R\$ 3,57

Total FRMMP: R\$ 3,59

Total FAADEP: R\$ 3,59

Total Selos: R\$ 11,05

Valor Total: R\$ 93,27

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(4) 007019 / (1) 007020 / (1) 005023

Selos Aplicados

ABB739121-G7G9 ABE324522-G3Q9

Fichas para Matrícula e Registro

PROVIMENTO DE MATRÍCULA Nº 06/97
Emolumentos <u>242,57</u>
FERMOJU <u>18,05</u>
ACM <u>0,90</u>
N.º Selo <u>257237</u>
Via(s) <u>01</u>
Alto Santo <u>12/05/94</u>
<i>Guerra</i>

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
Comarca de Alto Santo - Ce.

Maria Zilene Guerra
 OFICIALA

Marlenilce Guerra Sampaio
 SUBSTITUTA

FERMOJU PAGO

Guia nº 045/94

Selo nº 257237

N.º Selo 31/05/94

Matrícula N.º 768

DATA: 12.04.99

Imóvel: "Um terreno próprio para construção, na Praça JOSÉ FERREIRA, na cidade de Alto Santo-Ce., medindo cem (100) metros de frente, por em cem (100) ditos de fundo, extremado ao NORDE, SUL, NASCENTE, e, POENTE, com terras pertencentes ao Patrimônio do Menino Deus. Terreno adquirido por doação feita por diversos proprietários, ao Patrimônio do Menino Deus, isso antes da vigência do Código Civil.

Proprietário: **CAMPANHA NACIONAL DE EDUCÁRIOS GRATUITOS (C.N.E.G.)**, representada neste ato pelo Sr. José Machado Nogueira, brasileiro, casado, proprietário, residente na cidade de Alto Santo, desta Comarca, dirigente do setor local da referida Campanha, nesta cidade.

Registro Anterior: Sob nº 8.352, fls. 10, I - 3-M, de Transcrições das Transmissões, datado de 20.03.1965, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte-Ce.

R 01 / 768

Data: 12.05.1999.

Transmitente: **DIocese de Limoeiro do Norte**, representada neste ato pelo Exmo. e Revm. Sr. Bispo Diocesano Dom Aureliano Matos, residente na cidade de Limoeiro do Norte-Ce.

Título de Transmissão: Escritura Pública de Doação.

Forma do Título: Escritura Pública de Doação, pelo Tabelião interino João Nogueira Sobrinho, do 1º Ofício, da Comarca de Limoeiro do Norte-Ce., lavrada em treze (13) de Abril de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965).

Valor do contrato: Não há.

Condições do Contrato: Fica convencionado que no terreno desta transcrição será construído o prédio do Ginásio pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, dentro do prazo de dez (10) anos a contar da data da escritura, e em caso contrário esta doação ficará cancelada para todos os efeitos.

Alto Santo, 12 de Abril de 1999.


MARIA CLEIDE GUERRA
Oficiala.

Continua em fls 901. Mat 768. AV-02
L. L. J. Falcão.

2º Ofício
ANDRÉ

FICHA PARA MATRÍCULA E REGISTRO

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

CARMARCA DE ALTO SANTO- CE.

C.G.C.N° 02141889/0001-52

FERMOJU PAGO

Cota nº 045/99
Sala N° 257240
Alto Santo, 31/05/1999

Maria Zilene Guerra

OFICIALA

Marlenilce Guerra Sampaio

SUBSTITUTA

Vem das fls 896 - L- 2-3.

Tribunal de Justiça do LL...	
Provimento Nº 06/97	
Emolumentos	<u>50,28</u>
FERMOJU	<u>6,00</u>
ADM	<u>0,30</u>
N° Sala	<u>257240</u>
Via (s)	<u>01</u>
Alto Santo	<u>14/05/99</u>

AV- 02/768

DATA: 14/05/1999

Faço nesta data a devida AVERBAÇÃO do Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Alto Santo- Ce, assinado pelo atual Prefeito Municipal, Moacir Bezerra Freire, com data de 13/05/99, o qual atesta a construção do prédio do Antigo Ginásio Alexandrino Diogenes, localizado hoje à Rua 31 de Março, nesta cidade e Comarca, construído de alvenaria, com uma área coberta de 850,00m² e área descoberta de 845,00m², totalizando em uma área de 1.695,00m², sendo constituído dos seguintes compartimentos: 06 (seis) salas de aula, 02 (duas) salas (antiga diretoria e secretaria) 01 (uma) sala de diretor com banheiro, 01 (uma) sala de secretaria com banheiro, 01 (uma) sala para professor com 02 (dois) sanitários, 01 (uma) sala para cantina e 01 (uma) sala para biblioteca, 02 (dois) sanitários, encravado em terreno que mede 100,00 metros de frente, por 100,00 metros de fundos, conforme matrícula de nº 768, fls. 896, L- 2-D- Ficha, em data de 12/04/99, deste Cartório do 2º Ofício, extremado hoje da seguinte forma: ao NORTE, com Rua Fausto Crispim, ao SUL, com terreno que mede 24,00m x 100,00m de propriedade do patrimônio do menino Deus (Paróquia de Alto Santo); ao LESTE, com a Rua 31 de Março e a OESTE, com a Rua João Quinco. O referido imóvel foi adquirido por Doação e construído no ano de 1966

O referido é verdade - dou fé

Alto Santo, 14 de maio de 1999.

Maria Zilene Guerra
 Maria Zilene Guerra - Oficiala
 Tabelã e Oficiala do Reg. Imóveis
 CGC: 02.141.889/0001-52
 Alto Santo-CE

AV- 03/768

DATA: 06/08/1999

Faço nesta data a devida AVERBAÇÃO, consignado que o prédio acima citado, pertencente hoje, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, CNEC, representado pelo Monsenhor ANDRÉ VIANA CAMURÇA, bem como toda a área do terreno também acima mencionado, foi vendido a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO- CE, representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. Moacir Bezerra Freire, conforme registro 04/768, em frente

O referido é verdade- dou fé

Alto Santo, 06 de agosto de 1999

FERMOJU PAGO

Cota nº 048/99
Sala N° 257260
Alto Santo, 23/08/99



Maria Zilene Guerra
 Maria Zilene Guerra
 Tabelã e Oficiala do Reg. Imóveis
 CGC: 02.141.889/0001-52
 Alto Santo-CE

Tribunal de Justiça do LL...	
Provimento Nº 06/97	
Emolumentos	<u>53,90</u>
FERMOJU	<u>6,18</u>
ADM	<u>0,41</u>
N° Sala	<u>257260</u>
Via (s)	<u>01</u>
Alto Santo	<u>06/08/99</u>

2º Ofício
Alto Santo-CE

R- 04/768

DATA: 11/08/1999

IMÓVEL- Um prédio do antigo Ginásio Alexandrino Diogenes, localizado a Rua 31 de Março, nesta cidade de Alto Santo, Ce, construído de alvenaria, medindo uma área coberta de 850,00m² e área descoberta de 845,00m², totalizando uma área de 1.695,00m². Sendo o citado imóvel constituído de: 06 (seis) salas de aula, duas (02) salas (antiga diretoria e secretaria), uma (01) sala de diretor com banheiro, uma (01) sala de secretaria com banheiro, uma (01) sala para professor com dois sanitários, uma (01) sala para cantina, uma (01) sala para biblioteca, dois (02) sanitários, tudo conforme Atestado Afirmativo fornecido pela Prefeitura Municipal de Alto Santo- Ce, averbado sob nº 02/768, neste Cartório do 2º Ofício. Sendo que referido imóvel encontra-se encravado em terreno próprio do vendedor, o qual mede 100,00 metros de frente, por 100,00 metros de fundos, tendo este vendido também toda sua área, extremado da seguinte forma - ao NORTE, com a Rua Fausto Crispim; SUL, com terreno que mede 24,00m x 100,00m de propriedade do patrimônio do Menino Deus (Paróquia de Alto Santo); LESTE, com a rua 31 de Março e OESTE, com a Rua João Quincó.

COMPRADOR:- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO- CE**, inscrita no C.G.C. MF., sob nº 07891.666.0001-26, localizada à Rua Cel. Simplício Bezerra, 198, Centro - Alto Santo- Ce, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR BEZERRA FREIRE**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG, nº 76.741- SSP- Ce, CPF nº 001.074.173-91, residente na Fazenda Milagres - Alto Santo- Ce.

REGISTRO ANTERIOR:- Sob nº 01/768, fls. 896, L- 2-D- Ficha, datado de 12/04/1999, e AV- 02/768, fls. 901, L-2-D-Ficha, com data de 14/05/99, tudo no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Alto Santo- Ce

VENDEDOR- **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, CNEC - CE**, inscrita no CGC., sob nº 33.621.384.0004-61, localizado à Av. Francisco Sá, 1874, Jacarecanga - Fone- 085.238.73.00, Fortaleza- Ce, CEP- 60.010.450, neste ato representado pelo Presidente da **Diretoria Estadual da CNEC - Ce, MONSENHOR ANDRÉ VIANA CAMURÇA**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do CPF nº 001.236.333-20, residente à Rua Felino Barroso, 1001, Bairro de Fátima- Fortaleza- Ce.

TÍTULO DE TRANSISSÃO- Escritura Pública de Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em notas da tabeliã Heliana Gomes Magalhães Rogério, às fls.30/33, Livro nº 04 de Escrituras, sob nº 89, folhas soltas, datada de 14/05/99, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Alto Santo- Ce.

VALOR DO CONTRATO R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

CONDIÇÕES- Nenhuma.

FERMOJUI PAGO
Guia nº 048/99
Data nº 25/08/99
Valor R\$ 23.05,92

Alto Santo, 11 de agosto de 1999

Maria Zilene Guerra
Tabeliã Oficial do Reg. Imóveis
CGC 02.141.889/0001-52
Alto Santo-CE

SECRETARIA DE REGISTRO DO C.E.	
Provimento Nº 06/97	
Emplumante	55823
FERMOJUI	31/32
ACM	1/57
Nº Série	257211
Via(s)	01
Alto Santo	11/08/99

2º Ofício
Alto Santo-CE

FICHA PARA MATRÍCULA E REGISTRO
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO
COMARCA DE ALTO SANTO- CE.
CNPJ Nº 02141889/0001-52

Maria Zilene Guerra
Oficial

Martemilce Guerra Sampaio
Substituta

AV- 05/768

DATA: 12/08/1999

Certifico que do imóvel desta matrícula foi DESMEMBRADA uma área de 888m² (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), para o GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ sendo 02 (dois) terrenos totalizando em 29,60cm (vinte e nove metros e sessenta centímetros) de terreno de FRENTE, por 30,0m (trinta metros) de FUNDOS do dito imóvel, que será dividido da seguinte maneira: O 1º (primeiro) terreno mede 14,90cm (quatorze metros e noventa centímetros) de frente, por 30,0m (trinta metros) de fundos, destinado para a construção da Residência Oficial do Juiz de Direito da Comarca de Alto Santo-CE, e o 2º (segundo) terreno, mede 14,90cm (quatorze metros e noventa centímetros) de frente, por 30,0m (trinta metros) de fundos, destinado a construção da Residência da Promotoria Pública desta Comarca, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada em notas da Tabeliã Heliana Gomes Magalhães Rogério, às fls. 43/45, L- 04 de escrituras, datado de 11/08/99, Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Alto Santo- CE e abertura de nova matrícula. O referido é verdade. Dou fé.

Assinatura

Alto Santo, 12 de agosto de 1999.

AV- 06/768

DATA: 18/01/2008

Certifico que do imóvel desta matrícula foi DESMEMBRADA uma área de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados) para o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ - CEFETCE, conforme Escritura Pública de Doação de terreno urbano, lavrada em notas desta Tabeliã, sob nº 124, às fls. 160/163, Livro 05 de Atos e Contratos Diversos, folhas soltas, datado de 09/01/2008, deste Cartório do 2º Ofício e abertura de nova matrícula. O referido é verdade. Dou fé.

Assinatura

Alto Santo, 18 de janeiro de 2008.

AV - 07/768

DATA: 10/03/2008

Certifico que do imóvel desta matrícula foi DESMEMBRADA uma área de 165,0m² (Cento e sessenta e cinco metros quadrados) para CARLOS DUTRA DA SILVA e ELISGARDENIA ALVES DE CASTRO, conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Terreno Urbano, lavrada em notas desta Tabeliã, Maria Zilene Guerra, às fls. 123/125, sob nº 364, Livro nº 07 de Escrituras, Folhas Soltas, datada de 07 de março de 2008, Cartório de 2º Ofício, desta Comarca de Alto Santo - Ce e abertura de nova matrícula. O referido é verdade. Dou fé.

Assinatura

Alto Santo, 10 de março de 2008.

AV - 08/768

DATA: 06/06/2008

Certifico que do imóvel desta matrícula foi DESMEMBRADA uma área de 30,00m² (trinta metros quadrados) para **JOÃO BATISTA NETO**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Terreno Urbano, lavrada em notas desta Tabeliã, Maria Zilene Guerra, às fls. 149/152, sob nº 372, Livro nº 07 de Escrituras, Folhas Soltas, datada de 05 de junho de 2008, Cartório de 2º Ofício, desta Comarca de Alto Santo - Ce e abertura de nova matrícula. O referido é verdade. Dou fé.


Alto Santo, 06 de junho de 2008.

AV- 09/768

DATA: 04/06/2009

Certifico que do imóvel desta matrícula foi DESMEMBRADA uma área de 1.600,00m² (mil e seiscentos metros quadrados) para **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS**, conforme Escritura Pública de Doação de terreno urbano, lavrada em notas desta tabeliã, às fls. 225/228, sob nº 150, I- 05, Atos e Contrato Diversos, folhas soltas, datado de 26/05/2009, deste Cartório e abertura de nova matrícula. O referido é verdade. Dou fé.


Alto Santo, 04 de junho de 2009.

AV- 10/768

DATA: 28/10/2010

Certifico que do imóvel desta matrícula foi DESMEMBRADA uma área de 1.250,00 m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados) para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**, conforme Requerimento de Desmembramento e abertura de nova matrícula. O referido é verdade. Dou fé.


Alto Santo, 28 de outubro de 2010.

AV- 11/768

DATA: 10/12/2010

Certifico que do imóvel desta matrícula foi DESMEMBRADA uma área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**, conforme Requerimento de Desmembramento e abertura de nova matrícula. O referido é verdade. Dou fé.


Alto Santo, 10 de dezembro de 2010.

AV- 12/768

DATA: 13/12/2010

Certifico que do imóvel desta matrícula foi DESMEMBRADA uma área de 30,00m² (trinta metros quadrados) para **GILDETE RODRIGUES MAGALHÃES**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Terreno Urbano, lavrada em notas desta Tabeliã, Maria Zilene Guerra, às fls. 208/211, sob nº 477, Livro nº 08 de Escrituras, Folhas Soltas, datada de 09 de dezembro de 2010.

Cartório de 2º Ofício, desta Comarca de Alto Santo - Ce e abertura de nova matrícula. O referido é verdade. Dou fé.



Alto Santo, 13 de dezembro de 2010.

AV- 13/768

DATA: 27/09/2011

Certifico que do imóvel desta matrícula foi DESMEMBRADA uma área de 43,00m² (quarenta e três metros quadrados) para JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em notas desta Tabeliã Maria Zilene Guerra, às fls. 86/89, sob nº 530, Livro nº 09 de Escrituras Públicas. Folhas Soltas, datada de 26 de setembro de 2011, deste Cartório do 2º Ofício, Comarca de Alto Santo - Ce e abertura de nova matrícula. O referido é verdade. Dou fé.



Alto Santo, 27 de setembro de 2011.

AV - 14/768.

DATA: 14/05/2018

Certifico que do imóvel desta matrícula foi DESMEMBRADA uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ, conforme Requerimento de Desmembramento e abertura de nova matrícula. O referido é verdade. Dou fé.



Alto Santo, 15 de maio de 2018.

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS

Título I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS, fundada aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), estabelecida na cidade de ALTO SANTO, Estado do CEARÁ, à Rua Gerardo Machado Nogueira, 17 – Jardim I, sala 1, CEP 62970-000, onde possui sede e foro, é uma Associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º. São objetivos da Associação:

- I - A AMAS tem por finalidade precíua, a prática e difusão do Simbolismo Maçônico;
- II - A criação, direção e manutenção de fundações, escolas, asilos, creches, orfanatos, hospitais, centros recreativos, bibliotecas e entidades de caráter filantrópico, beneficente, cultural e outras de interesse social.

Parágrafo 1º. É expressamente vedado aos associados, nas Assembleias e reuniões da Associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

Parágrafo 2º. Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- I - Contribuição de ingresso dos associados;
- II - Mensalidade, a ser paga por todos associados;
- III - Doações;
- IV - Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

Parágrafo 3º. O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação.

APROVADO NA ASSEMBLEIA DE 03/06/2024

Página | 1

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS

Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3°. Poderá ser admitido como associado: Maçons, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 4°. A admissão de associados será feita da seguinte forma: mediante contribuição de ingresso única de R\$50,00 (cinquenta reais) e preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria e referendada por maioria de 2/3 (dois terços) em Assembleia Geral. Em caso de não aprovação, o valor da contribuição será devolvido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da decisão, ao proponente.

Parágrafo único. Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Art. 5°. O associado que tiver interesse em se retirar da Associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a Associação.

Art. 6°. Será excluído da Associação o associado:

- I - Que infringir as normas sociais;
- II - Que deixar de cumprir as suas obrigações para com a Associação.

Parágrafo 1°. A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa, garantindo o direito da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo 2°. Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo 3°. A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 7°. Aos associados quites com suas obrigações maçônicas assiste o direito de:

- I - Frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- II - Votar e ser votado;
- III - Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I - Cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- II - Cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- III - Satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a AMAS;
- IV - Contribuir, mensalmente, com importância destinada à manutenção das atividades.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. A Associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

Parágrafo 2º. As Assembleias serão instaladas pelo presidente da Associação ou seu substituto legal.

Parágrafo 3º. Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, 30 minutos após a primeira.

Parágrafo 4º. As Assembleias serão convocadas pela Diretoria mediante publicação por meio de sites eletrônicos, e-mails e/ou afixados em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo 5º. É garantido aos associados que representem, no mínimo, metade do quadro social, a convocação de Assembleias.

APROVADO NA ASSEMBLEIA DE 03/06/2024

Página | 3

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin.

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS

Parágrafo 6°. Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração do Estatuto.

Parágrafo 7°. A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 8°. Para a destituição de administradores e alteração de Estatuto, é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 2/3 (dois terços) do quadro social.

DA DIRETORIA

Art. 11. A Diretoria será constituída pelo Presidente; Vice-presidente; 1° Secretário; 2° Secretário e Tesoureiro;

Art. 12. A Diretoria, cujo mandato será de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição pelo mesmo período, será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse em até, no máximo, 10 (dez) dias após a eleição.

Parágrafo 1°. O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado;

Parágrafo 2°. A Diretoria só poderá ser composta por Maçons regulares;

Art. 13. A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art. 14. Compete ao presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV - Autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS

V - Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 15. Ao Vice-presidente compete:

- I - Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- II - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16. Compete ao 1º Secretário:

- I - Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- II - Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- III - Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 17. Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 18. Ao Tesoureiro compete:

- I - Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- II - Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- III - Assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- IV - Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- V - Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- VI - Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º. É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade;

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS

Parágrafo 2º. Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 20. Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentaria, as contas e o movimento contábil da Associação.

Art. 21. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 22. A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

II - O Conselho Fiscal, até 1º (primeiro) de Março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para Presidente;

III - Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 23 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Título V – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 24. O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade

APROVADO NA ASSEMBLEIA DE 03/06/2024

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS

mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo único. A Assembleia específica para aprovação da reforma do Estatuto será instalada, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Título VI – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 25. Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- I - Receberem o título de fundadores;
- II - Somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- III - Manifestarem sua opinião verbal por até 15 (quinze) minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

Título VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 26. Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Título VIII – DISSOLUÇÃO

Art. 27. A Associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores mais 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 28. Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado à Loja Maçônica regularmente constituída no município de Alto Santo. Na inexistência desta, por deliberação dos associados, deverá ser destinada à uma outra Associação civil de fins filantrópicos sediada neste município.

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ALTO SANTO - AMAS

Título IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O presente Estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 03 (três) de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.



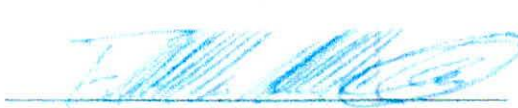
Antonio Érandir Alves
Presidente



Valmir Saldanha de Medeiros
Vice-presidente



Helber Oliveira dos Reis
1º Secretário



Fabylyson Medeiros Eliano
2º Secretário



Antonio Wellington Oliveira Bessa
Tesoureiro



Francisco Heverton Bezerra Bessa
Presidente do Conselho Fiscal



Antonio Ramalho Cabó Junior
Membro



José Cleison Rodrigues do Nascimento
Membro



Vlaudienos Vieira Gurgel
Advogado – OAB/CE 51.232



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE REGISTRO 56.822.954.0001.34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE REGISTRO 15/08/2024
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MACONICA DE ALTO SANTO - AMAS

NOME DE EMPRESAS E EMPRESAS DE FANTASMA ASSOCIACAO MACONICA DE ALTO SANTO - AMAS	PORTO DEMAIS
--	------------------------

CODIGO DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CODIGO DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA SECUNDARIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

NOME DO RESPONSÁVEL R GERARDO MACHADO NOGUEIRA	IDADE 17	ENDEREÇO SALA 1
--	--------------------	---------------------------

CEP 62.970-000	BARRIO DO TERMO JARDIM I	MUNICÍPIO ALTO SANTO	UF CE
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOMACONICADEALTO SANTO@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9850-2256
--	-----------------------------------

DATA DE REGISTRO EM FÓRmula

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2024
------------------------------------	---

MULTIPLA SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO DE REGISTRO *****	DATA DE SITUAÇÃO DE REGISTRO *****
-------------------------------	---------------------------------------

(*) A inscrição de pessoas jurídicas e o ato de inscrição são gratuitos, exceto para as pessoas jurídicas inscritas no SIMP (Sistema Integrado de Informações) em 11 de junho de 2014, cuja inscrição possui valor fixado em R\$200,00 para pessoas jurídicas, não sendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto ao ato de inscrição.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 11 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 16:28:16 (data e hora de Brasília)

Página 1/1